

CLIPPING IMPRESSO

19/05/2020



INDICE

1. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
1.1. JUÍZES.....	1
1.2. VARA CRIMINAL.....	2 - 3
1.3. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	4 - 9
2. JORNAL O DEBATE	
2.1. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	10
3. JORNAL O IMPARCIAL	
3.1. DESEMBARGADOR.....	11
4. JORNAL PEQUENO	
4.1. CASAMENTO COMUNITÁRIO.....	12
4.2. COMARCAS.....	13
4.3. DESEMBARGADOR.....	14 - 15

Imperatriz: juiz nega à Defensoria pedido de *lockdown*

O juiz Joaquim da Silva Filho (Vara da Fazenda Pública de Imperatriz) negou pedido de urgência da Defensoria Pública Estadual, para que o Município de Imperatriz e o Estado do Maranhão adotem medidas de contenção da pandemia causada pelo coronavírus (Covid-19), incluindo o bloqueio total (*lockdown*), como medida de isolamento social.

A decisão, proferida no último dia 16, foi emitida nos autos da Ação Civil Pública com pedido de tutela de urgência, com o argumento de que o atual estágio de contaminação e propagação do vírus demanda a adoção de medidas mais drásticas, “em razão de suposta saturação do Sistema de Saúde de Imperatriz”.

O Município de Imperatriz e o Estado do Maranhão deverão, no prazo de cinco dias, apresentar plano de atendimento e de enfrentamento da

pandemia na cidade e cópia do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público. A Associação Comercial e Industrial de Imperatriz e Sindicato Rural de Imperatriz, no mesmo prazo, deverão se manifestar sobre os pedidos da ação. Após as respostas, a Defensoria Pública deverá ser intimada para se manifestar, em igual prazo.

O juiz baseou a decisão em posicionamento do Supremo Tribunal Federal, em julgamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade, que definiu as competências dos Estados, Municípios e da União na elaboração das políticas públicas de combate à pandemia e concluiu que a “a competência dos estados, municípios e da União, não lhes confere carta branca para limitar a circulação de pessoas e mercadorias...”, e ainda, que “as medidas de restrição devem ser precedidas de recomendação técnica e fundamentada do órgão de vigilância sanitária ou equivalente”.

Segundo o juiz, os documentos acostados à exordial pela DPE se limitaram à Recomendação Defensorial, ofício de resposta do Município à recomendação, telas do sistema de regulação de leitos de UTI, áudios e matérias em mídia. ●

Acusados de matar empresário vão ser transferidos

Wanderson Ferreira e Daiane da Silva teriam assassinado Chico Paraná no sul do Maranhão

Os maranhenses Wanderson Ferreira de Andrade, de 37 anos; e Daiane da Silva Almeida, de 24 anos, devem ser transferidos até a primeira semana do próximo mês para o presídio de Balsas. De acordo com a polícia, eles foram presos no último dia 16, na cidade de Goiana, na zona da Mata Norte de Pernambuco, acusados de terem sequestrado, torturado, assassinado e ocultado o corpo do empresário Francisco Adelino Rete, o Chico Paraná. O crime ocorreu no mês de junho de 2019, em Riachão, no sul do Maranhão.

O processo está tramitando na 4ª Vara Criminal de Balsas, mas, até o período da tarde de ontem não havia data definida para o julgamento dos acusados.

Ainda segundo o delegado, a polícia ficou sabendo que os acusados estavam escondidos em uma oficina mecânica, localizada às margens da PE-75, em Goiânia. O Wanderson estava na cidade desde janeiro deste ano, enquanto, Daiane da Silva chegou a esse município há dez dias. Ela havia fugido após ser beneficiada com a prisão domiciliar concedida em virtude da pandemia do Covid-19.

No momento, Wanderson de Andrade está preso no Centro de Observação e Triagem Professor

Everardo Luna (Cotel), em Abreu e Lima, na Região Metropolitana do Recife, e Daiane da Silva foi recolhida para a Colônia Penal Feminina do Bom Pastor, na capital pernambucana.

Crime

O polícia informou que Daiane da Silva era amante da vítima como também tinha um relacionamento amoroso com Wanderson de Andrade. O crime foi planejado depois que Wanderson de Andrade descobriu que a mulher se encontrava com o empresário.

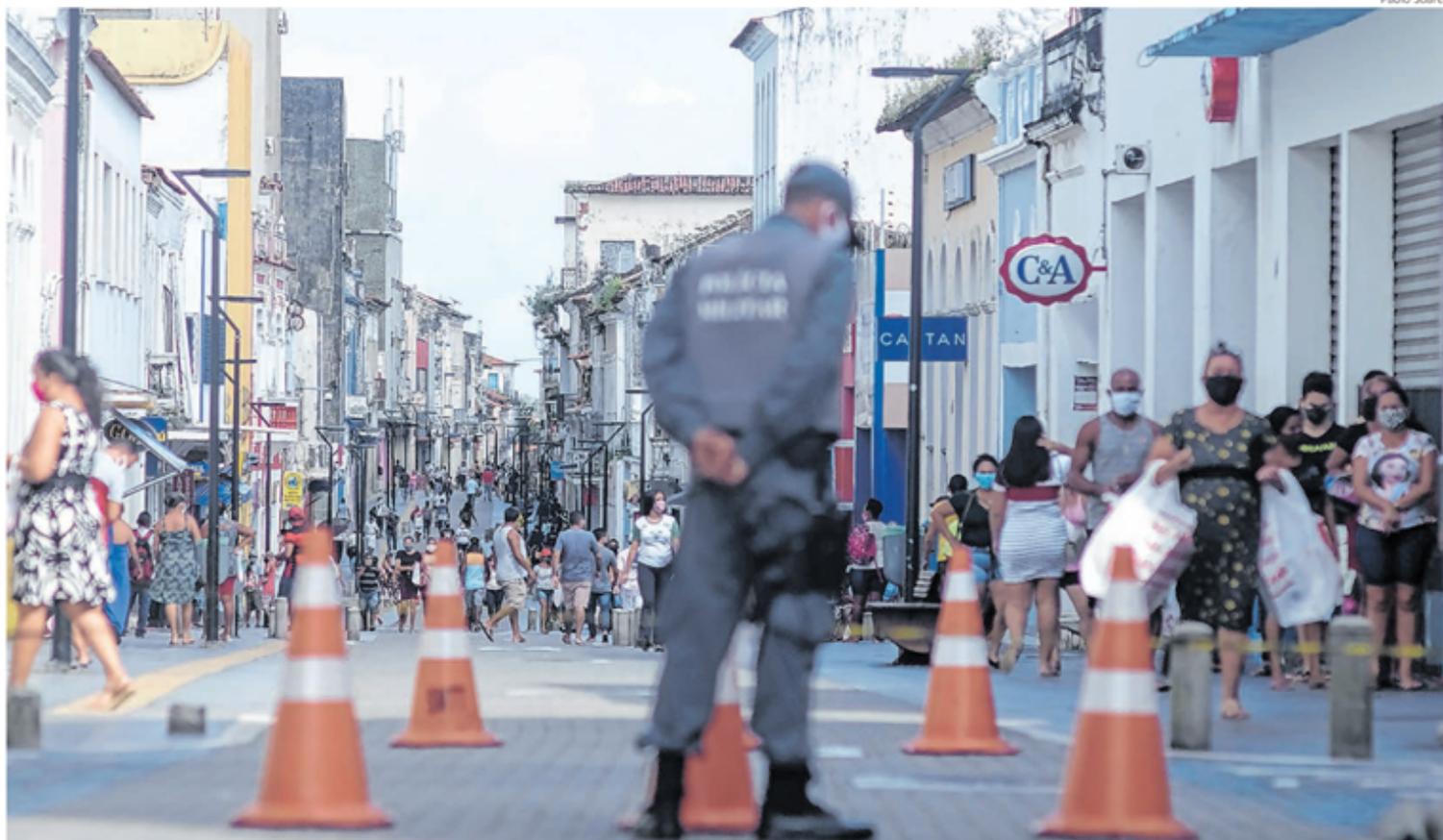
A vítima foi sequestrada pelo casal em companhia de um homem e levado para uma chácara, em Riachão, onde ficou mantido por dez dias nesse cativeiro. Os criminosos chegaram a pedir uma quantia de um milhão de reais para liberarem o empresário.

Chico Paraná foi morto a golpes de punhal e enterrado em uma cova rasa. A polícia informou que o corpo da vítima somente foi encontrado em outubro de 2019, após a prisão de Eriosvaldo da Silva, o terceiro participante do crime. Os criminosos ainda conseguiram cerca de R\$ 400 mil e realizaram diversas compras em lojas de Balsas utilizando o cartão de crédito do empresário. ●

Divulgação



Wanderson e Daiane foram presos no interior de Pernambuco



Paulo Soares

Movimento de volta, após fim de *lockdown*

São Luís amanheceu movimentada nesta segunda-feira, após término do lockdown, no domingo; concentração maior foi registrada na Rua Grande (foto), orla e em agências bancárias; com o fim do bloqueio total, voltou a valer decreto anterior e um novo será divulgado nesta quarta-feira pelo Governo do Estado. CIDADES 2

Fim do *lockdown* deixa São Luís movimentada

Maior número de pessoas foi registrado na Rua Grande, orla e portas de agências bancárias; com o fim do bloqueio total, voltou a vigorar o decreto anterior

São Luís registrou um movimento maior de pessoas em alguns pontos, na manhã de ontem. Com o término do lockdown, no domingo, 17, a população pareceu ter esquecido o isolamento social, 'ganhou as ruas' e se aglomerou, principalmente nas portas das agências bancárias. Muita gente também se dirigiu à Rua Grande e às praias. Na orla, banhistas aproveitaram para caminhar, passear com cães e tomar banho de mar.

Na Rua Grande (e vias transversais), principal centro de comércio da capital, o vaivém de pessoas começou cedo, apesar de apenas alguns estabelecimentos terem aberto as portas para venda de produtos essenciais da alimentação e remédios. Policiais militares foram deslocados para a área a fim de fazerem o disciplinamento de consumidores e veículos. Em alguns trechos, parecia que não havia mais necessidade do isolamento social, devido ao grande número de transeuntes, a maioria usando máscaras, no entanto.

Nas portas das agências bancárias, as filas estavam longas e as pessoas voltaram a se aglomerar, desrespeitando as medidas de distanciamento mínimo. Homens do Corpo de Bombeiros ficaram a postos para tentar organizar o fluxo de entrada e garantir o mínimo de distanciamento entre clientes.

Atividades

Com o término do lockdown, fica permitido um rol mais amplo de atividades essenciais e suspensa a declaração de autorização de trânsito para funcionários de serviços essenciais e rodízio de veículos na capital maranhense e nos municípios



Agências bancárias ficaram lotadas na segunda-feira; população voltou às ruas, esquecendo o isolamento

FIQUE ATENTO

O que pode funcionar?

Supermercados (com metade da capacidade), farmácias, delivery de alimentos, óticas, serviços drive-thru, entrega e retirada de lavanderia, lojas de tecido, postos de combustíveis e lojas de material de construção.

O que não pode funcionar?

Shoppings centers, cinemas, academias, teatros, bares, casas noturnas, salões de beleza e atendimento presencial em restaurantes e lanchonetes (com exceção de delivery e drive-thru).

de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa, ou seja, na região metropolitana. Conforme o governador Flávio Dino, em anúncio feito em suas redes sociais, um novo decreto será editado amanhã, como medida de combate ao novo coronavírus.

Por enquanto, fica em vigor o decreto anterior ao lockdown. Entre as medidas, estão o fechamento do comércio não essencial, a paralisa-

ção das aulas presenciais nas unidades de ensino público e privado, o controle de acesso a supermercados e farmácias, a suspensão de eventos de lazer e o fechamento de bares e restaurantes, que podem funcionar apenas com serviço de entrega.

O decreto inclui ainda a suspensão de eventos esportivos, entre outros bloqueios a atividades não essenciais. Além disso, permanece a

obrigação do uso de máscara em ambiente coletivo e seguem proibidas terminantemente as aglomerações. Todas as medidas visam reduzir o número de casos e de mortes por Covid-19. O mais recente boletim emitido pela Secretaria de Estado da Saúde informa que o Maranhão registrou 10.739 casos confirmados, sendo 496 óbitos. Além disso, 2.591 pacientes estão curados da doença. ●

Fotos/Paulo Soares



Grande movimentação de pessoas foi registrada na manhã de segunda-feira, 18, primeiro dia após o encerramento do *lockdown* na Grande Ilha

Redução na circulação de veículos foi de 60%

Com o *lockdown*, somente na capital maranhense, houve uma redução entre 60% a 70% de veículos na vigência do rodízio de carros, que durou quatro dias, na semana passada. Objetivo do bloqueio total foi impedir o avanço do novo coronavírus na Grande Ilha, epicentro da Covid-19 no estado, de acordo com dados da Secretaria de Estado da Saúde (SES).

Em uma *live* nas redes sociais, na tarde desta segunda-feira, 18, a diretora-geral do Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão (Detran/MA), Larissa Abdalla Brito, disse que os dados sobre a redução da frota de veículos em São Luís, durante o rodízio, foi reportada pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT). Ela destacou que o órgão municipal possui câmeras de videomonitoramento nas 10 principais avenidas da cidade, como a Jerônimo de Albuquerque, São Luís Rei de França e dos Africanos, o que auxiliou na fiscalização.

Larissa Abdalla pontuou que, ao contrário do que muitas pessoas imaginaram, o objetivo do *lockdown* e do rodízio de carros não era multar, mas tornar mais restrito o deslocamento, para coibir a propagação do coronavírus na região metropolitana, onde a quantidade de casos só aumenta. “O objetivo era que as pessoas ficassem em casa, tornando mais restrita a possibilidade de contaminação”, esclareceu a diretora-geral do De-

tran/MA, na *live*.

Ela ressaltou que a frota registrada de veículos no Maranhão é de cerca de 1.800 milhão. Desse total, 500 mil circulam na Grande Ilha. A distribuição fica da seguinte forma: em São Luís, 420 mil; em São José de Ribamar, 43 mil; Em Paço do Lumiar, 28 mil; e em Raposa, aproximadamente 5 mil. “Nem todos os veículos circulam em São Luís. Esses 500 mil não poderiam ter trafegado na capital durante o *lockdown*. Mas é a frota registrada, que serve como base”, enfatizou Larissa Abdalla.

Redução na circulação

Conforme a diretora-geral comentou, os percentuais de redução no período do *lockdown* são significativos. No transporte coletivo, houve uma diminuição superior a 80% da frota, segundo dados reportados pela SMTT e pelas outras prefeituras da região metropolitana, assim como pela Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB) e a Polícia Militar. Ela frisou que menos ônibus representou menos pessoas nos terminais de integração e nos próprios coletivos, um fato que, de alguma forma, ajudou na eliminação da possibilidade de contágio do novo coronavírus.

No entanto, Larissa Abdalla deixou claro que a fiscalização em via urbana é de competência das prefeituras, por meio das secretarias de trânsito. Já as rodovias estaduais

(MAs) são de responsabilidade da MOB. “O Detran/MA é o órgão executivo máximo de trânsito no estado. O governador estabeleceu um grupo de trabalho para apreciar as medidas, tanto o *lockdown* como o rodízio. Então, o Detran fez parte, para realizar o acompanhamento”, pontuou ela.

A diretora geral do Detran/MA observou que, na vigência das duas medidas, houve áreas da Grande Ilha que ficaram completamente vazias. Em outras, houve concentração de pessoas, mas por um aspecto cultural da vida cotidiana da cidade, como as feiras, mercados e locais de compra de alimentos, bem como nas agências bancárias, por conta do recebimento do Auxílio-Emergencial, do governo federal.

Preocupação e receio

Larissa Abdalla disse que uma das preocupações, que deixou os órgãos envolvidos receosos, era que algumas pessoas comessem a aliar o término do rodízio ao término do *lockdown*. Isso porque a alternância de placas ocorreu durante quatro dias, tendo sido encerrada na quinta-feira, 14. Já o bloqueio total, considerada a medida mais rígida de distanciamento social, foi concluído no domingo, 17, como estava previsto na Medida Provisória do Governo do Estado. ●

Íntegra em oestadoma.com/484282

De Jesus



Fluxo de veículos foi menor durante o *lockdown* e rodízio de placas



São Luís amanhece
movimentada com
término do *lockdown*

Em **CIDADES 2**

autuam estabelecimento por desrespeito a lockdown

Procon/MA, Vigilância Sanitária e Polícia Militar autuam estabelecimento por desrespeito a lockdown

Na loja de departamentos, a atuação se deu devido à exposição de produtos que não deveriam estar sendo comercializados.

Alvarás de funcionamento, produtos em exposição, disponibilização de álcool em gel aos consumidores e organização de filas. Esses foram alguns dos aspectos verificados pelo Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão (Procon/MA), Vigilância Sanitária e a Polícia Militar do Maranhão (PMMA), durante ação conjunta, realizada na quinta-feira (14). Uma loja de departamentos e uma agência bancária foram autuadas por irregularidades.

A fiscalização, percorreu ruas do Centro de São Luís e verificou o cumprimento das regras de funcionamento para estabelecimentos que desempenham atividades essenciais durante o período de lockdown (bloqueio total), prorrogado até este domingo (17), por meio de decreto expedido pelo Governo do Estado do Maranhão.

“Esta fiscalização faz parte



de uma série de ações que já vem acontecendo, durante todas essas semanas, para observar se os segmentos aptos a funcionar no período, tanto de isolamento, como no de lockdown, estão respeitando todos os cuidados sanitários e demais deter-

minações estabelecidas em Decreto Estadual e decisão judicial”, explicou a presidente do Procon/MA, Adaltina Queiroga.

Autuações

Na loja de departamentos, a atuação se deu devido à exposição de produtos que não

deveriam estar sendo comercializados. Conforme decisão judicial que determinou o lockdown, apenas os setores de alimentos, produtos de limpeza e de higiene pessoal estão autorizados para comercialização pelo estabelecimento, neste período.

POSSE

Tyrone Silva assume hoje presidência d TRE-MA em sessão por videoconferência

POR RAIMUNDO BORGES

Na sessão por vídeoconferência, a primeira na história do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, o desembargador Tyrone José Silva assume a presidência da corte, em substituição ao colega de TJ, desembargador Cleones Cunha. Ele terá como vice-presidente, o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, que recentemente deixou a Presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão, para Lourival Serejo.

Tyrone era vice-presidente e corregedor eleitoral do TRE, tendo sido eleito para a sua direção, no biênio 2020/2021. A posse solene de ambos nas respectivas funções ocorre hoje, às 11h, por videoconferência transmitida ao vivo pelo canal TRE-MA do Youtube. Ele assume o Tribunal Eleitoral no momento em que reina absoluta incerteza sobre o adiamento ou não das eleições municipais de outubro, já definida pelo TSE em todo o país. Até o cancelamento da disputa e prorrogação de mandatos por dois anos é defendida no Senado e na Câmara Federal, mesmo sem que haja consenso sobre a matéria.

A pandemia de coronavírus, que está mudando as rotinas da maioria dos brasileiros e joga um véu de incertezas sobre o futuro da economia, também pode ter efeitos colaterais na Política. Tanto na Câmara dos Deputados quanto no Senado, ganha força a ideia de cancelar as eleições de prefeito e vereadores, marcadas para o dia 4 de outubro.

Os defensores da proposta pretendem estender os mandatos dos chefes do Executivo e dos parlamentares em todos os municípios do país até 2022, quando ocorreria uma eleição geral. No mesmo dia, seriam eleitos presidente da República, senadores, deputados federais e estaduais, governadores, prefeitos e vereadores. Mas tudo é incerteza, porque depende de emenda constitucional aprovada pelo Congresso. O próximo presidente do TSE, ministro Luiz Roberto Barros, no entanto, fala em adiar as eleições para dezembro, mas é contra a coincidência em 2022.

CGJ-MA autoriza celebrações de casamentos civis por videoconferência

A Corregedoria-Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA) publicou o Provimento nº 23/2020 que autoriza, enquanto durar o estado de pandemia declarado pela Organização Mundial da Saúde (OMS), a realização de casamentos por meio de videoconferência. Os matrimônios poderão ser celebrados por meio dos aplicativos Google Hangoutsmeet e WhatsApp ou pelo sistema de videoconferência disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). Os matrimônios realizados de forma virtual deverão ocorrer um por vez, devendo permanecer no local da celebração apenas os

nubentes, as duas testemunhas e o oficial de Registro Civil, que ficará no mínimo a dois metros de distância dos demais presentes.

WHATSAPP

Nas celebrações realizadas por meio do Google Hangoutsmeet ou WhatsApp, compete ao oficial responsável pelo ato atestar no processo de habilitação que a celebração foi virtual, indicando o nome do magistrado ou juiz de paz. O provimento destaca que não haverá gravação da celebração realizada pelo WhatsApp. Para fins de comprovação da celebração do ato, as imagens da tela da sessão virtual, devidamente certificados pelo oficial responsável,

serão juntados ao processo de habilitação.

Por outro lado, no caso de utilização do Google Hangoutsmeet, a videoconferência será gravada e o oficial responsável atestará o local de armazenamento do vídeo comprobatório da celebração.

Na hipótese de casamentos celebrados por sistema de videoconferência do TJMA, os procedimentos para acesso, gravação e suporte estarão disciplinados na Nota Técnica 12/2020 da Diretoria de Informática de Automação. “O servidor responsável pelo ato certificará no processo de

habilitação que a celebração foi feita por videoconferência, indicando o nome do Magistrado ou Juiz de Paz e onde se encontra armazenado o vídeo que comprova a celebração”, conforme o documento.

Em quaisquer das modalidades de celebração matrimonial por videoconferência regulamentadas pelo provimento, o registro com a assinatura no ato pelos presentes fisicamente conferirá eficácia imediata ao casamento. A assinatura do magistrado ou juiz de paz será feita no prazo de até 30 dias após o anúncio de controle sobre a pandemia da Covid-19 no Maranhão.

Enquanto durar a pandemia, como forma de prevenção à contaminação e à disseminação viral, não serão realizados casamentos coletivos.

Lockdown

Judiciário de Imperatriz nega pedido de bloqueio total na cidade

O juiz Joaquim da Silva Filho (Vara da Fazenda Pública de Imperatriz) negou pedido de urgência da Defensoria Pública Estadual, para que o Município de Imperatriz e o Estado do Maranhão adotem medidas de contenção da pandemia causada pelo coronavírus (Covid-19), incluindo o bloqueio total (lockdown), como medida de isolamento social.

A decisão, de sábado (17), foi emitida nos autos da Ação Civil Pública com pedido de tutela de urgência, com o argumento de que o atual estágio de contaminação e propagação do vírus demanda a adoção de medidas mais drásticas, “em razão de suposta saturação do Sistema de Saúde de Imperatriz”. O Município de Imperatriz e do Estado do Maranhão deverão, no prazo de cinco dias, apresentar plano de atendimento e de enfrentamento da pandemia no âmbito do Município de Imperatriz e cópia do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público Estadual. A Associação Comercial e Industrial de Imperatriz e Sindicato Rural de Imperatriz, no mesmo prazo, deverão se manifestar sobre os pedidos da ação. Após as respostas, a Defensoria Pública deverá ser intimada para se manifestar, em igual prazo.

O juiz fundamentou a negativa da decisão em posicionamento do Supremo Tribunal Federal



DIVULGAÇÃO

O Judiciário de Imperatriz negou pedido da DPE para a adoção de lockdown no município

em julgamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), na qual definiu as competências dos Estados, Municípios e da União na elaboração das políticas públicas de combate à pandemia do Covid-19, e decidiu que o STF r determinou que “a competência dos estados e municípios, assim como a da União, não lhes confere carta branca para limitar a circulação de pessoas e mercadorias...”, e ainda, que “as medidas de restrição devem ser precedidas de recomendação técnica e fundamentada do respectivo órgão de vigilância sanitária ou equivalente”.

Segundo o juiz, os documentos acostados à exordial pela Defensoria Pública Estadual se limitaram à Recomendação Defensorial, ofício de resposta do Município à recomendação, telas do sistema de regulação de leitos de UTI, áudios e matérias em mídia. “Em resumo, a autora não juntou aos autos nenhuma recomendação técnica e fundamentada do respectivo órgão de vigilância sanitária pela decretação do lockdown como única medida adequada ao caso. Também não apresentou evidências científicas que a medida imposta seria de extrema relevância e o caminho

a ser seguido, para o controle da pandemia”, ressaltou.

POLÍTICAS PÚBLICAS

O juiz informou que, dentre as medidas com foco no atendimento da população, tomadas pelo Município de Imperatriz e pelo Estado do Maranhão, consta a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta, em que fora reformulada a sistemática de atendimento e estabelecidas ações para ampliação da rede de atendimento inicial e do quantitativo dos leitos de UTI local. “Há de se destacar, ainda, que não só as políticas públicas foram levadas a efeito pelo Município de Imperatriz e pelo Estado do Maranhão, também se encontram em vigor protocolos médicos divulgados pelas entidades médicas atuantes em Imperatriz”, concluiu. Por fim, justificou que Imperatriz é a referência econômica da região do Sul do Maranhão, com abrangência em um raio de mais de 300 quilômetros, influenciando cidades do Maranhão, Pará e Tocantins. E seu bloqueio, bem com o das rodovias secundárias, implicaria em desabastecimento das cidades que por ela é cortada e a implementação do lockdown no trecho seria de difícil execução, vez que a rodovia interliga cidades adjacentes a Imperatriz, Sul do Pará, Região Central e Norte do Maranhão, dentre outros sentidos.

Informe JP

Miudinhas

- Nesta terça-feira (19), às 11 horas, por videoconferência com transmissão ao vivo pelo canal TRE-MA do Youtube, os desembargadores Tyrone José Silva e José Joaquim Figueiredo dos Anjos tomam posse como presidente e corregedor, respectivamente, do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.
- A solenidade inicia com a posse do desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos como membro efetivo, categoria desembargador, vaga deixada pelo encerramento do biênio do desembargador Cleones Cunha como membro efetivo.
- Em seguida, haverá a posse de Tyrone como presidente e de José Joaquim como vice-presidente e corregedor regional eleitoral, que serão saudados pela juíza Lavinia Helena Macedo Coelho.

Kátia Persovisan
katiapsv@hotmail.com • contato@katiapersovisan.com.br
Curta o facebook: <https://www.facebook.com/persovisan>
Blog: <http://blog.jomalpequeno.com.br/persovisan/>



CONTEXTO

Posse

Nesta terça, 19 de maio, terça-feira, às 11 horas, por videoconferência com transmissão ao vivo pelo canal TRE-MA do Youtube, os desembargadores Tyrone José Silva e José Joaquim Figueiredo dos Anjos tomam posse como presidente e corregedor, respectivamente, do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. A solenidade inicia com a posse do desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos como membro efetivo, categoria desembargador, vaga deixada pelo encerramento do biênio do desembargador Cleones Cunha como membro efetivo.